



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5597/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 1.414 de 14 de abril de 2009;

Considerando a necessidade de alteração dos membros do conselho nos termos do constante na ata de reunião nº 01/2024 de cinco de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, previsto na lei municipal nº 1.414 de 14 de abril de 2009, nos seguintes termos:

GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: José Derli Carlini;

Suplente: Simone Cristina Baldissera Dresch

Secretaria de Saúde:

Titular: Rafaela Elisa Theisen dos Santos

Suplente: Keila Welter

Secretaria de Educação:

Titular: Aline Denise Esfógia

Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria de Cultura e Esportes:

Titular: Luiz Eduardo Libardi

Suplente: Ana Laura Lottermann

NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Titular: Igiselda Milani Obalski – Casa Lar dos Idosos;

Suplente: Lurdes Amemann Alieve – Casa Lar dos Idosos.

Titular: Ana Carmelita Franz – Igrejas cristãs;

Suplente: Carmen Teresinha Mombach de Paula – Igrejas cristãs.

Titular José Derli Petzold – representante idosos Centro Novo;

Suplente: Matilde Nunes de Moraes – representando idosos da Sagrada Família.

Titular Marcelino Antônio Massoni – Grupo de idosos Esquina São Paulo;

Suplente – Vitor Dalek – API – Associação Planaltina de Idosos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR